

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: - LAS CADASTRO: 1) Auto Posto Franciscópolis Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Franciscópolis/MG - PA/Nº: 1146/2024. 2) Giovanni ***** - Fazenda Santa Rosa, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Franciscópolis/MG - PA/Nº: 1160/2024. 3) Loteamento Condomínio Vale dos Lagos, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Timóteo/MG - PA/Nº 1179/2024. 4) Granja Divino Pai Eterno, Avicultura, São João Evangelista/MG - PA/Nº 521/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

BEMISA HOLDING S.A.

Termo de compromisso de Compensação Espeleológica, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) e Bemisa Holding S.A., CNPJ: 08.720.614/0001-50. Objeto: execução da compensação espeleológica

decorrente da autorização para supressão de 11 (onze) cavidades com grau de relevância médio e suas respectivas áreas de influência, as quais serão objeto de impactos negativos irreversíveis em virtude da implantação do empreendimento "BEMISA HOLDING S.A. - PROJETO DE PESQUISA MINERAL PEDRA BRANCA/BOCAINA - GU", conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental do empreendimento (SLA nº 2297/2022), aprovado pela Câmara de Atividades Minerárias do COPAM por meio da apreciação do Parecer nº 26/FEAM/URA LM - CAT/2024, por ocasião da 109ª Reunião Ordinária da CMI/COPAM, realizada em 22/3/2024. Assinatura: 15/04/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas
(b) Bemisa Holding S.A. - Compromissória.

BEMISA HOLDING S.A.

Primeiro termo aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) e Bemisa Holding S.A., CNPJ: 08.720.614/0001-50. Objeto: prorrogar o prazo para o cumprimento da obrigação prevista no item 4 da Cláusula Segunda do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA N. 86214049/2024, firmado na data de 15/04/2024,

perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Fundação Estadual de Meio Ambiente - Feam, no ato representada pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas (URA/LM), conforme solicitado pelo empreendedor por meio de ofício sem número datado de 10/07/2024 (Id. 92204510, SEI). Assinatura: 11/07/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas
(b) Bemisa Holding S.A. - Compromissória.

16 1967164 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.964 DE 16 DE JULHO 2024. Altera a Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024,

DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "a" do inciso I, e os subitens 2.2 e 2.3 do item 2 da alínea "c" do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - (...)

a) (...)

I - Titular: Rafaella Cristina Batista Mazoni de Souza;

II - (...)

c) (...)

2 - (...)

2.2 - 1º Suplente: Fábio Croso Soares;

2.3 - 2º Suplente: Raquel Schettino Werneck Guerrieri;"

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

16 1967245 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 604, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Aprova o novo Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas para o período de 2024 a 2028. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH-MG -, no uso das atribuições previstas no inciso X do art. 41 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 46.465, de 27 de março de 2014, e tendo em vista o disposto na Resolução da Agência Nacional de Águas nº 379, de 21 de março de 2013, DELIBERA,

Art. 1º - Fica aprovado o novo Quadro de Metas referentes ao 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, constante nos Anexos I, II e III desta deliberação.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

Márcia Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

Anexo I

Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

METAS(1)			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo(2)	Peso	Período/ Parcela 1	Período/ Parcela 2	Período/ Parcela 3	Período/ Parcela 4	Período/ Parcela 5
			2024	2025	2026	2027	2028
Meta I.1	NC	7%	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.
Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas			Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.
Meta I.2	NC	7%	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"
Capacitação em Recursos Hídricos			Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.
Meta I.3	NC	8%	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.
Contribuição para difusão do conhecimento			Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.
Meta I.4	NC	7%	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.
Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos			Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.
Meta I.5	NC	7%	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.
Atuação para Segurança de Barragens			Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.
Meta I.6	NC	7%	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.
Monitoramento Hidrológico			Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.
Meta I.7	NC	7%	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.
Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos			Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato e complementados com os Informes Progestão.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

Anexo II

Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH)

METAS(1) (3)			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo (2)	Peso	2024	2025	2026	2027	2028
			Meta II.1	NC	25%	Quadro de Metas aprovado pelo Conselho Estadual	--
Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão			Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 9 variáveis de gestão	
Meta II.2	CM	10%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão
Instrumentos legais, institucionais e de articulação social			Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão	
Meta II.3	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão
Instrumentos de planejamento			Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão	
Meta II.4	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão
Instrumentos de informação e suporte			Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão	
Meta II.5	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão
Instrumentos operacionais			Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

Anexo II

Variáveis de Gestão Estadual (Detalhamento)

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	4	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	3	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	4	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	4	5
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	3	3
	1.8) Capacitação	Sim	4	5
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	4	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	4
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	4
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	3	4
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	Sim	5	5
	2.6) Enquadramento dos corpos d'água	Sim	4	5
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	4	4
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	Sim	4	4
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
	3.3) Monitoramento Hidrológico	Sim	4	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	4	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	4	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	4
	3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	4	4



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240717012453019.

META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1)	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	4	4
	4.2)	Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	3	4
	4.3)	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	4	5
	4.4)	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	4
	4.5)	Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
	4.6)	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	4.7)	Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3
	4.8)	Alocação Negociada de Água	Sim	4	5

Anexo III
Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do SEGRH

METAS(1) (3)			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo(2)	Peso			2024	2025	2026	2027	2028
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	--	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			3. Planejamento Estratégico						
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
			5. Sistema de Informações			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			7. Fiscalização			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

16 1966760 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGACentral Metropolitana, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 47429/2016, Usuário: Francisco José Gemma Bongers, Paulo Roberto Reijers, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303235/2024.*Processo nº 27971/2024, Usuário: Orly Veículos e Peças S.A., Betim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303236/2024.*Processo nº 27978/2024, Usuário: Patricia Oliveira Gomes, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303237/2024.*Processo nº 28036/2024, Usuário: Josue Tiseu, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303238/2024.*Processo nº 28427/2024, Usuário: Mart Minas Distribuição Ltda, Ribeirão das Neves, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303243/2024. CANCELAMENTO: Cancela-se a Portaria nº 0307175 publicada dia 01/09/2021. Outorgado: Gerda Acominas S/A. CNPJ: 17.227.422/0001-05. Curso d'água: Rio Maranhão. Motivo: Considerando os termos do Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Congonhas – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGACentral Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 16 de Julho de 2024.

16 1967177 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsa-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 098/2024
Processo Administrativo nº 044/2024, destinado à apuração de eventuais valores cobrados indevidamente de usuários da Copasa-MG no Município de Igarapé/MG pelos serviços de esgotamento sanitário. SEI 2440.01.0000345/2024-26. Tendo em vista os elementos dos autos do processo administrativo e procedimentos previstos na Resolução Arsa-MG 184/2023, decidimos acatar as recomendações da área técnica: determinar a devolução por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, por determinados usuários de Igarapé/MG, durante o período de abril de 2023 e outubro de 2023; para cumprimento da devolução, determinar que haja adoção da lista de usuários do Anexo PT GFE nº 008/2024 (90418592), no qual o valor total atualizado, em março de 2024, cobrado indevidamente é de R\$ 27.681,61 e subdivide-se em: montante do indébito: R\$ 12.838,62 acréscimo provocado pela duplicação do valor indevidamente cobrado: R\$ R\$ 12.838,62 atualização monetária e juros: R\$ 2.004,37 determinar que os valores de devoluções sejam corrigidos pela Selic desde o início do período da cobrança indevida; e determinar o estabelecimento de mecanismo que possibilite aos usuários expressar, por via digital ou nas agências de atendimento presencial, sua preferência sobre a forma de recebimento preferida (em conta bancária ou desconto integral nas próximas faturas dos usuários). Além das medidas acima, e tendo em vista a promoção da transparência e controle social, acatamos as seguintes recomendações: determinar a divulgação da existência de usuários com direito à devolução, no site eletrônico do prestador, e que se estabeleça meio de consulta virtual ou telefônica, pelos usuários, sobre a existência de créditos em seu benefício, sem prejuízo da inserção de mensagem destacada nas faturas dos usuários do município de Igarapé/MG; determinar que seja expressamente facultado ao usuário optar pelo pagamento em conta bancária, nos termos do §5º do art. 98 da Resolução

Arsa-MG nº 131/2019 e §10º do art. 31 da Resolução Arsa-MG nº 184/2023; determinar a divulgação da lista de usuários com direito a devolução, no site eletrônico do prestador, bem como, em mensagem destacada nas faturas dos usuários do município de Igarapé/MG; Para os usuários que não constam mais no cadastro de usuários ativos, o prestador deve: Notificá-los a respeito do crédito existente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da caracterização da cobrança como indevida. Notificação deve ser realizada por mensagem eletrônica, mensagem de texto ou correspondência, no último endereço constante de sua base cadastral. A notificação deve apresentar os contatos do prestador, as formas, o prazo e o valor da devolução, bem como a existência do mecanismo de consulta e solicitação do crédito, conforme inciso II deste artigo. Disponibilizar, em destaque, na página inicial do prestador na internet mecanismo de consulta e solicitação do crédito existente em seu favor. As informações sobre créditos existentes devem permanecer disponíveis para consulta e solicitação do usuário na página inicial do prestador na internet pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses. O prestador deve realizar a avaliação do processo ante as determinações das Leis Federais nº 6.404/1976, nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009 e alterações posteriores; e os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, CPC 00 – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro e CPC 25/IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, conforme determina o art. 38 da Resolução Arsa-MG nº 184/2023. Especificamente, fica o prestador obrigado: No decorrer do processo administrativo relacionado a cobrança indevida de usuários, o prestador deverá classificar os processos de acordo com a probabilidade de desembolso financeiro ao final da tramitação do processo. O processo deve ser classificado como perda “provável”, “possível” ou “remota”, de acordo com as definições presentes no CPC 25/IAS 37. A classificação desse processo deve ser apresentada em notas explicativas integrantes das Informações Trimestrais (ITR) e Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) do prestador. As notas explicativas devem conter explicação resumida do objeto de apuração e da classificação conferida ao processo. Caso seja classificado como perda “provável”, esse processo administrativo deve ser reconhecido e contabilizado pelo prestador conforme as Leis e os Pronunciamentos Técnicos presentes no caput do artigo 38 da supracitada resolução; determinar o início da devolução dos valores simples, reconhecidamente cobrados de forma indevida, imediatamente após a decisão em 2ª instância. Informe a Copasa-MG sobre essa Decisão.

LAURA SERRANO
Diretora-GeralDEBORAH CARVALHO
DiretoraSAMUEL BARBI
Diretor

16 1967072 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Camila Barbosa Neves

Expediente

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Diretoria de Admissão e Movimentação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 073, publicada em 02 de setembro de 2023, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos do §1º do art. 66 da Lei nº 869, de 05/07/1952, da servidora: ANA PAULA SILVA DE SOUZA, Masp 1488814-3 a partir de 17/07/2024, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-4, código PH1103181, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

TAVANE FRANCISCA FERNANDES DAS CHAGAS
DIRETORA DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO

16 1967058 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPEM Nº 10.956, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre providências para anulação e formalização do reposicionamento do servidor do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM, em carreiras do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVEM:
Art. 1º— Fica anulada a Resolução Conjunta SEPLAG/SECTES/IPEM nº 7668, publicada no Diário Oficial de 04 de setembro de 2010, na parte que se refere ao servidor Pedro Celso Penido, Masp 1052503/ 8 ocupante do cargo efetivo da carreira de Auxiliar de Gestão, Metrologia e Qualidade do Quadro de Pessoal do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria IPEM/MG nº 086 de 21 de Novembro de 2023.

Art. 2º— Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009 e na forma indicada no Anexo Único desta Resolução, o reposicionamento do servidor a que se refere o artigo 1º, posicionado nos termos do Decreto nº 44.219, de 27 de janeiro de 2006, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 3º — Para a anulação e formalização do reposicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros, atuais e históricos, constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, incluídos e atualizados pela instituição de lotação do servidor.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

CAMILA BARBOSA NEVES
Secretária de Estado de Planejamento e GestãoFRANCISCO JOSÉ DA FONSECA
Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas GeraisANEXO ÚNICO
(a que se refere o caput do artigo 2º desta Resolução)

MASP	SERVIDOR	ADM	CARGO	NIVEL	GRAU	BASE LEGAL	NATUREZA SISAP
1052503/ 8	Pedro Celso Penido	1	AUGMQ	III	F	ART. 5º	40 184

16 1967047 - 1

A DIRETORIA DE FREQUÊNCIA E AFASTAMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 073, de 29 de agosto de 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, do servidor:

MASP 1365472-8, JAIR BATISTA DE FIGUEIREDO SAMPAIO JUNIOR, a partir de 05/07/2024.

ANULA ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO referente ao(s) servidor(es):

Masp370300-6,CLAUDIA VALERIA COUTINHO MACHADO, por 1 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 04/07/2024, publicado no MG de 07/06/2024, página 20, coluna 4, conforme Nota Técnica 4.

MASP1208866-2,FERNANDA SOARES CLARK,por 15 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/07/2024, publicado no MG de 07/06/2024, página 20, coluna 4, conforme Nota Técnica 5.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(s) servidor (es):

MASP 929254-1, ALBINO LAGES PORTO, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 19/08/2024.

MASP 350858-7, ELIANE MARQUES PEDROSA, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 29/08/2024.

MASP 904328-2, ELOISA FRANCISCA DE ARAUJO, por 1 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 01/08/2024.

MASP 904455-3, LILIANE SILVA, por 1 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 12/08/2024.

MASP 346496-3, IVANI REIS, por 15 dias referente ao 6º quinquênio, a partir de 19/08/2024.

MASP319590-6,PATRICIA DE CASSIA RODRIGUES DE MELO, por 01 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/08/2024.

MASP 378367-7, PAULO ROBERTO DE SOUZA, por 15 dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 05/08/2024.

MASP 1354918-3, REJANE MATOS PEREIRA, por 02 meses referente ao 2º quinquênio, a partir de 01/08/2024.

MASP 361787-5, RICARDO GUIMARAES ASSIS, por 15 dias referente ao 7º quinquênio, a partir de 05/08/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao DIEGO CESAR EVANGELISTA ARAUJO, MASP 753333-4, Admissão 1, a partir de 02/07/2024.

Paloma Pâmela Braga Guedes
Diretora de Frequência e Afastamento

16 1967074 - 1

A DIRETORIA CENTRAL DE CONTAGEM DE TEMPO E APOSENTADORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 88 do Decreto 48.636/2023, comunica aos servidores abaixo relacionados identificados por MASP, NOME e LOTACAO, o despacho proferido em seus processos de revisão de proventos:

DEFERIDOS
00182678-3- ELIZABETH RODRIGUES DIEGUEZ MESQUITA-SEE

00129249-9- AURORA BOMFIM RIBEIRO-SEE
MARILUCIA MARTINS CALÇADO

Diretora Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria

16 1967213 - 1

AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E FINANÇAS, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, alterado pelo Decreto 48.636, de 19 de junho de 2023, autoriza o exercício de RODRIGO DE BRITO PRATES, MASP755.285-4, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, a contar de 08/07/2024.

Rodrigo Guerra Furtado
Subsecretário de Gestão e Finanças

16 1966698 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretor: Alvimar José Tito

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL

MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO (EM CASO DE INDEFERIMENTO)
1.318.337-1	ALJAN DE SOUZA LARES AMORIM	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
1.379.422-7	CRISTINA DO PILAR GONÇALVES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO CARACTERIZADO	NÃO SE APLICA
1.507.099-8	FELIPE MONTEIRO GUIMARAES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
1.448.812-6	GUSTAVO EMÍDIO DOS SANTOS	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG /SCPMO Nº 04/14
890.410-4	HARRISSON COSME ALVES DE LIMA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
549.333-3	LUCILENE APARECIDA CATIZANI QUINTÃO ALVARENGA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
1.453.335-0	RONALDO MOISES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
1.052.076-5	SANTUSA VIEIRA DA COSTA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG /SCPMO Nº 04/14
1.107.045-5	SÉRGIO DE SOUSA GAMA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG /SCPMO Nº 04/14
.937.666-	SIMONE MENDONÇA MAMEDE FERREIRA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG /SCPMO Nº 04/14
1.404.727-8	VILMA APARECIDA CHAVES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO CARACTERIZADO	NÃO SE APLICA

Diretor
Alvimar José Tito

16 1967172 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202407170124530110.